



OFÍCIO CIRCULAR Nº 1709/2026 – DCO/FSF

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2026.

Aos Senhores Presidentes dos Clubes Participantes dos Campeonatos Sergipanos Sub-20 – Séries A1, A2 e A3

Assunto: Condições mínimas obrigatórias para realização das partidas

Senhores Presidentes,

A FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL – FSF, por meio do seu Departamento de Competições, considerando incidentes e inadequações constatados em algumas partidas dos Campeonatos Sergipanos Sub-20 – Séries A1, A2 e A3, vem estabelecer procedimentos obrigatórios para a realização dos jogos das referidas competições.

Compete ao clube mandante assegurar que o estádio e suas dependências apresentem, antes do horário previsto para o início da partida, todas as condições mínimas necessárias à sua realização, conforme as Regras do Jogo, o Regulamento de Competições 2026.

Deverão ser garantidas, especialmente, condições adequadas de higiene e limpeza dos vestiários destinados às equipes e à arbitragem, disponibilidade de instalações que permitam a higienização dos atletas e árbitros, bem como condições adequadas de utilização do campo de jogo e de seus equipamentos.

O campo de jogo deverá estar devidamente preparado e demarcado, com traves, redes, bandeiras de escanteio e demais equipamentos obrigatórios em condições regulares de utilização, além de atender às demais exigências previstas nas Regras do Jogo e nos regulamentos aplicáveis.

A partir da publicação deste Ofício Circular, nenhuma partida será iniciada enquanto não estiverem integralmente regularizadas as condições mínimas necessárias à sua

Federação Sergipana de Futebol
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Rua Vila Cristina, 1010 – Complexo Desportivo Lourival Baptista - Bairro São José
FONE:(79) 3304-5180 - CEP 49020-150 – Aracaju – SE / CNPJ 13.081.781/0001-38
<http://www.fsf-se.com.br> – E-Mail: fsfsergipe@gmail.com



realização. Identificada qualquer irregularidade, caberá ao clube mandante providenciar imediatamente a respectiva correção.

Para a regularização, será observado o prazo regulamentar de 30 (trinta) minutos, podendo este ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, a critério do árbitro da partida.

Caso, após o prazo regulamentar e eventual prorrogação, persistam condições que impossibilitem a realização da partida por responsabilidade do clube mandante, a partida não será realizada, devendo o árbitro registrar detalhadamente os fatos na súmula e em relatório próprio.

Nessa hipótese, será aplicado o W.O. em favor do clube visitante, observadas as disposições do Regulamento Específico da respectiva competição e demais normas aplicáveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou disciplinares eventualmente cabíveis.

Ressaltamos que as medidas ora estabelecidas têm por finalidade assegurar condições dignas, seguras e adequadas aos atletas, membros das comissões técnicas e equipe de arbitragem, bem como preservar a regularidade e a organização das competições promovidas pela FSF.

O presente procedimento entra em vigor imediatamente a partir da publicação deste Ofício Circular, devendo todos os clubes participantes adotar as providências necessárias para o seu integral cumprimento.

Atenciosamente,

GLEYSON PRADO GUIMARÃES
Diretor de Competições